

PORTARIA-SEDUC Nº 1439, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

VANUSA PEREIRA BARROS REZENDE, Professora da Educação Básica, número funcional 798128-2, para exercer a função de Secretária Geral do Colégio Estadual Jardim Paulista, no Município de Araguaína, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguaína, a partir de 1º de setembro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Estabelece diretrizes para a operacionalização do Programa Evasão Escolar: Nota Zero, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica estabelecido, por meio desta Instrução Normativa:

I - as diretrizes para a operacionalização do Programa Evasão Escolar: Nota Zero - PEENZ, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino.

II - as atribuições e competências dos setores envolvidos na instrumentalização do processo de inclusão escolar.

Art. 2º O Programa Evasão Escolar: Nota Zero, implantado pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes - Seduc, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, caracteriza-se como um processo de inclusão escolar por meio de ação articulada entre a Seduc, Ministério Público Estadual, Tribunal de Justiça, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Prefeituras Municipais, Conselhos Tutelares e Sociedade.

Art. 3º O Programa visa implementar políticas públicas educacionais de prevenção e combate ao abandono escolar, evitando a infrequência e baixa frequência dos estudantes e efetivando o direito ao acesso, permanência e sucesso na Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, promovendo a conquista e o direito à educação das crianças e adolescentes.

Art. 4º O Programa Evasão Escolar: Nota Zero fundamenta-se na Constituição Federal/1988; no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - 9.394/96, alterada pela Lei nº 13.803, de 10/01/2019; Resolução CNE/CP Nº 2, de 22/12/2017 que institui a Base Nacional Comum Curricular- BNCC; Lei 2.977, de 08/07/2015 que aprova o Plano Estadual de Educação do Tocantins - PEE/TO (2015-2025) em sua meta 3, estratégia 3.1 que preconiza a elaboração do Documento Curricular do Tocantins, bem como o Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada que tem como propósito garantir o acesso e a permanência com sucesso do estudante na educação básica.

Art. 5º Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei, conforme art. 12, VIII, da Lei nº 9.394/96.

Parágrafo único: É dever dos estabelecimentos de ensino de diligenciar não somente as presenças, mas também as ausências dos estudantes, que ultrapassem o percentual de 30%, (trinta por cento), sendo obrigatória a notificação ao Conselho Tutelar.

Das orientações para operacionalização do Programa

Art. 6º Cabe à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes as seguintes atribuições:

I - normatizar a execução Programa Evasão Escolar: Nota Zero nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino e nas Diretorias Regionais de Educação;

II - designar técnicos da Unidade Técnica Executiva de Orientação Educacional, para coordenar e acompanhar o Programa Evasão Escolar: Nota Zero;

III - discutir junto ao Comitê Intersectorial da Seduc as estratégias para prevenção e enfrentamento ao abandono e exclusão escolar;

IV - formalizar o termo de cooperação técnica com as instituições públicas e civis, para a execução do Programa Evasão Escolar: Nota Zero;

V - fortalecer as Diretorias Regionais de Educação- DRE, na definição das formas de reconhecimento público, às unidades escolares que apresentarem menores índices de abandono escolar, e às que alcançarem altos índices de retorno dos estudantes inicialmente infrequentes;

VI - orientar as DREs quanto ao cumprimento da Resolução 105, de 22/09/2006 (Atendimento Domiciliar Temporário) nas unidades escolares;

VII - acompanhar junto as DREs, o fluxo escolar, por meio do Sistema de Gerenciamento Escolar - SGE, Sistema Presença e outros sistemas;

VIII - monitorar bimestralmente a planilha de ações do Programa Evasão - PAPE (Anexo I) enviada pela equipe do PEENZ das DREs referente ao desenvolvimento das políticas públicas educacionais de prevenção e enfrentamento ao abandono e exclusão escolar, que contemplam a articulação, integração e sensibilização dos envolvidos no processo de ensino da Rede Estadual de Educação Básica do Tocantins;

IX - analisar com os diversos setores da Seduc os relatórios bimestrais encaminhados pela equipe do PEENZ das Diretorias Regionais de Educação, elaborar devolutivas e propor intervenções, conforme atribuições das respectivas Diretorias, Gerências e Unidades Técnicas.

Art. 7º Cabe ao Diretor Regional de Educação as seguintes atribuições:

I - designar Orientadores Educacionais ou profissionais habilitados da Diretoria Regional de Educação para coordenar, orientar, avaliar e responder pelas atividades do PEENZ, nas unidades escolares;

II - constituir o comitê regional do Programa Evasão Escolar (por representantes dos setores e instituições da rede de proteção presente no município) para implementação das políticas públicas educacionais de prevenção e enfrentamento ao abandono e exclusão escolar;

III - orientar que seja assegurado no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares o monitoramento e a operacionalização do comitê de busca ativa escolar e a execução da Ficha de Comunicação de Estudantes Infrequentes - FICAI (Anexo VI) e o acompanhamento pedagógico para os estudantes regressos;

IV - monitorar as unidades escolares no acompanhamento do fluxo escolar, por meio de instrumentos de controle de fluxo escolar e gerenciamento de resultados acadêmicos (SGE, Sistema de Presença), dentre outros instrumentos;

V - solicitar até o dia 28 de cada mês às unidades escolares os registros da planilha de ações do Programa Evasão - (Anexo I), tabular os resultados e encaminhá-los bimestralmente por meio de relatório à equipe da Unidade Técnica Executiva de Orientação Educacional - Seduc, para apreciação e avaliação;

VI - acompanhar e propor intervenções às unidades escolares, conforme devolutivas da Seduc;

VII - promover ações de reconhecimento público às unidades escolares que apresentarem menores índices de abandono escolar e às que alcançarem altos índices de retorno dos estudantes inicialmente infrequentes;

VIII - orientar as unidades escolares quanto ao cumprimento da Resolução 105, de 22/09/2006 (Atendimento Domiciliar Temporário);

IX - socializar bimestralmente com os diretores das unidades escolares os resultados alcançados e indicadores de evasão, apresentando como parâmetro as metas estabelecidas no PEE (2015-2025), e elaborar coletivamente ações para garantir a permanência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

X - articular a participação dos conselhos escolares nas ações do Programa Evasão, conforme Manual de Orientação da Associação de Apoio à Escola/Conselho Escolar, art. 13, incisos X, XI e XII.

Das atribuições e competências das unidades escolares

Art. 8º Cabe às unidades escolares da Rede Estadual de Ensino:

I - Diretor:

§1º - Instituir a Escola de Família com fundamentação na Constituição Federal, que garante a educação como um direito de todos, e ainda dever do Estado e da própria família, devendo ser promovida e incentivada como a colaboração de toda a sociedade, para o desenvolvimento pleno da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (CF, art. 205). Será composta por professores, equipe gestora, familiares/responsáveis, orientador educacional, coordenador pedagógico, com o objetivo de elaborar ações conjuntas, promover estudos com temáticas da contemporaneidade: projetos de liderança e representatividade; projeto de vida, autoconhecimento, empatia, cooperação, autocuidado, responsabilidade e cidadania, além de orientação - vocacional e profissional; escuta dialogada, propor reflexão sobre a importância da participação na vida escolar dos filhos, a necessidade do acompanhamento afetivo no processo de desenvolvimento e a importância da parceria entre escola e familiares para o sucesso da aprendizagem, com realização de encontros mensais, inseridos no Projeto Político Pedagógico - PPP, alinhados em parceria ao Conselho Educacional e Comunitário (Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada/Conselhos Escolares).

§2º - Constituir na escola, o comitê de busca ativa escolar, composto pela equipe pedagógica (diretor, coordenador pedagógico, orientador educacional, professor), representante estudantil, membro do Conselho Educacional e Comunitário, representantes de instituições públicas, Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, pais e responsáveis e sociedade civil organizada, visando realizar ações positivas para prevenção e combate à evasão e exclusão dos estudantes, a saber:

a) realizar diagnóstico evidenciando as causas da exclusão e abandono escolar, definir as ações de intervenção com respeito às características da realidade social à qual a escola está inserida;

b) criar mecanismos de controle do abandono escolar;

c) garantir a inserção no Projeto Político Pedagógico de ações relacionadas à prevenção da evasão escolar e acompanhamento ao estudante regresso;

d) elaborar e acompanhar agenda positiva de encontros bimestrais (Escola de Família, Comitê de busca ativa escolar) para discussão, propor a operacionalização e a sistematização de dados e informações do seu campo de atuação;

e) realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os profissionais da escola, representantes da Diretoria Regional de Educação, Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, instituições de ensino superior, pais, mães, estudantes e comunidade em geral, sobre a inclusão e permanência das crianças e dos adolescentes no sistema educacional;

f) empenhar esforços para a localização do estudante infrequente, por meio da busca ativa, sendo por contatos e/ou visita domiciliar, num prazo máximo de 7 dias;

g) após o recebimento da ficha FICAI (Anexo VI) preenchida pelo orientador educacional e/ou coordenador educacional, caberá ao diretor acionar o Conselho Tutelar para comunicar o fato, solicitando as devidas providências.

II - Professores:

a) informar a ausência não justificada do estudante por 03 (três) faltas e/ou dias consecutivos, ou 07 (sete) faltas e/ou dias alternados no período de um mês (30 dias), comunicar, imediatamente à equipe pedagógica da escola por meio de Formulário de Controle Interno de Faltas Injustificadas- CIFI (Anexo II);

b) mobilizar os estudantes em ações que proporcionem a inclusão e o resgate dos colegas infrequentes;

c) trabalhar diariamente o acolhimento dos estudantes, a construção do projeto de vida, o autoconhecimento, autocuidado, respeito à diversidade, dentre outros assuntos que demandam atenção;

d) utilizar metodologias de aprendizagens essenciais que favoreçam o protagonismo estudantil;

e) proporcionar ao estudante um ambiente escolar receptivo, acolhedor com ações pedagógicas de adaptação curricular e avaliativa.

III - Coordenador Pedagógico:

a) contribuir para que o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar contemple projetos e /ou ações que favoreçam a inclusão dos estudantes e a construção do projeto de vida;

b) elaborar projeto de intervenção em conjunto com o comitê de busca ativa escolar;

c) organizar os registros, com os devidos formulários do CIFI, para os professores preencherem com os dados dos estudantes infrequentes;

d) realizar acompanhamento periódico e sistemático dos formulários do CIFI, garantindo agilidade no processo e a efetivação das providências, em um prazo máximo de 7 dias a partir do comunicado dos professores e encaminhar ao Orientador Educacional para as devidas providências;

e) aplicar avaliação diagnóstica para verificar a aprendizagem do estudante regresso e propor intervenções pedagógicas e avaliativas;

f) elaborar planejamento para atendimento à aceleração da aprendizagem e distorção idade/série;

IV - Orientador Educacional:

a) contemplar no Plano de Ação de trabalho, estratégias que viabilizam o desenvolvimento integral do estudante em: projetos de liderança e representatividade, projeto de vida, autoconhecimento, empatia, cooperação, autocuidado, responsabilidade e cidadania, além de orientação - vocacional e profissional;

b) articular em parceria com equipe gestora a realização de estudos das dez competências gerais da BNCC: conhecimento, trabalho e projeto de vida, argumentação, autoconhecimento e autocuidado, empatia e cooperação, responsabilidade e cidadania;

c) coordenar em parceria com os demais integrantes da equipe pedagógica o comitê de busca ativa escolar;

d) elaborar agenda de trabalho para atender individualmente e/ou coletivamente pais e familiares, propondo estratégias conjuntas para estabelecer o diálogo e a busca ativa dos estudantes infrequentes;

e) solicitar aos pais ou responsáveis documentos comprobatórios, no caso de falta justificada ou amparada por lei, arquivando-os ao dossiê dos estudantes;

f) agendar com os pais ou responsáveis, reunião extraordinária, para a verificação das causas de abandono, na tentativa de busca ativa escolar;

g) mobilizar a comunidade escolar do seu papel no enfrentamento à prevenção e combate à evasão escolar;

h) assessorar a equipe pedagógica da escola, por meio da organização e da análise de dados e de diagnósticos referentes ao desempenho acadêmico do estudante junto ao Conselho de Classe;

i) organizar, compartilhar e fazer intervenções com as famílias, equipe escolar, Conselho Educacional e Comunitário, Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, Orientador/Supervisor da DRE, quanto às informações acadêmicas da aprendizagem do estudante;

j) preencher a ficha FICAI, em 3 (três) vias, no caso de infrequência pelo período de uma semana e, após busca ativa escolar;

k) obtendo o retorno do estudante à escola, arquivar os Formulários com as providências adotadas pela Rede de Proteção, Conselho Tutelar e/ou Ministério Público, e apoiar na reintegração e acompanhamento pedagógico para sua permanência com sucesso;

l) não obtendo êxito quanto ao retorno do estudante, encaminhar as primeiras e terceiras vias ao Conselho Tutelar, arquivando a segunda na unidade escolar;

m) preencher a Planilha de Ações do Programa Evasão (Anexo I), para sistematizar os contatos às famílias, visitas domiciliares, atendimento da Rede de Proteção e a busca ativa escolar;

n) encaminhar relatório com Planilha Ações do Programa Evasão até o dia 28 de cada mês para Diretoria Regional de Educação;

o) dar publicidade ao Regimento Escolar com foco aos direitos e deveres do estudante.

CAPUT - Para as Escolas que não disponibilizam em seu quadro de lotação, o orientador educacional, o trabalho será realizado pela coordenação pedagógica.

Art. 9º Dos comitês de trabalho:

I - Serão constituídos nas seguintes esferas: +

a) Estadual - composto por representantes titular e suplente dos seguintes Órgãos: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria Estadual de Saúde União dos Dirigentes Municipais de Educação no Tocantins, Ministério Público Estadual, Tribunal de Justiça, Conselho Estadual da Criança e do Adolescente e Associação Estadual dos Conselheiros Tutelares;

b) Regional - composto por Diretor Regional de Educação, Orientador Educacional e Supervisor da DRE, Conselheiros Tutelares, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social e Conselho da Criança e do Adolescente;

c) Unidade Escolar - composto pela equipe gestora (Diretor, Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional), por um professor (eleito pela equipe docente), pelo representante do grêmio estudantil e membro do Conselho Educacional e Comunitário.

Parágrafo único: As políticas públicas voltadas para erradicação da evasão, abandono e da repetência escolar serão elaboradas pela equipe do PEENZ da Seduc, em conjunto com os parceiros internos e externos, em todas as etapas e modalidades da educação básica, a saber: Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação no Campo, Educação Profissional, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Educação Indígena.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Instrução Normativa Nº 009, de 27 de junho de 2011.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

ANEXO I À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Planilha Ações do Programa Evasão - PAPE
(Preenchimento pelo Orientador Educacional, devendo ser devolvida até o dia 28 de cada mês para Diretoria Regional de Educação e, a DRE devolver bimestral à Seduc)

Unidade Escolar: _____ Endereço: _____
Município: _____ Telefone: Diretoria Regional de
Educação: _____ Data: / /

Anexo II	Anexo III	Anexo IV	Anexo V	Anexo VI	Anexo VII	Anexo VIII
Formulário de Controle Interno de Faltas Injustificadas (Especificar o quantitativo de estudantes inscritos)	Formulário de Registro da Reunião com os Pais ou Responsáveis do Estudante Ausente (Especificar o quantitativo de reuniões)	Formulário de Notificação Obrigatória de Estudante Ausente (Especificar como aconteceu a busca ativa do estudante/ações realizadas pela escola)	Formulário de Medidas tomadas pelo Estabelecimento Escolar (Especificar o quantitativo de medidas e os resultados obtidos)	Formulário Ficha de comunicação de aluno infrequente- FICAI (Quantidade de Encaminhamentos feitos ao CT)	Formulário de Medidas aplicadas pelo Conselho Tutelar (Quantidade de devolutivas do CT para a UE)	Formulário de Autoavaliação das ações da busca ativa escolar (essencial para analisar o desempenho e a atuação do Comitê de busca ativa frente às suas realizações)

Assinatura: _____

PROGRAMA EVASÃO ESCOLAR: NOTA ZERO

ANEXO II À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

CONTROLE INTERNO DE FALTAS INJUSTIFICADAS - CIFI
Preenchimento pelos Professores, quando identificadas 3 (três) faltas e/ou dias consecutivos ou, 7 (sete) faltas e/ou dias alternados, no período de 30 (trinta) dias, comunicar, imediatamente, ao Coordenador Pedagógico por meio de Formulário de Controle Interno de Faltas Injustificadas - CIFI;

NOME DO(A) ESTUDANTE: _____ ANO/SÉRIE: _____ TURMA: _____
TURNO: _____

DATA	DISCIPLINA	PROFESSOR (A)	DATA BIMESTRE	MOTIVO DAS FALTAS	FONTE DA INFORMAÇÃO	ASSINATURA
OBSERVAÇÃO SOBRE O COMPORTAMENTO DO ESTUDANTE (SINAIS DE ALERTA, DINÂMICA PESSOAL E SOCIAL ETC.)						
ENCAMINHAMENTOS EFETUADOS PELO PEDAGOGO (constando data e descrição do encaminhamento)						
DESPACHO DO DIRETOR:						
Comunico a direção desta instituição de ensino a infrequência do(a) estudante _____, conforme motivos descritos nesta ficha. _____, / /						
Assinatura da coordenação pedagógica/orientação						

PROGRAMA EVASÃO ESCOLAR: NOTA ZERO

ANEXO III À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

FORMULÁRIO DE REGISTRO DA REUNIÃO COM OS PAIS OU RESPONSÁVEIS DO ESTUDANTE AUSENTE
(Para ser preenchido pelo Orientador Educacional na presença dos pais ou responsável)

Nome do Estudante: _____
Ano/Série: _____ Turma: _____ Turno: _____ Data: ____/____/____
Horário: _____
Representante da Escola: _____
Local da Reunião: Escola () Residência do estudante () Outro() _____

Responsáveis legais que compareceram/foram visitados:

Motivo da ausência do estudante (Consultar ANEXO VIII)

PROGRAMA EVASÃO ESCOLAR: NOTA ZERO

ANEXO V À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Compromissos acordados:

FORMULÁRIO DE MEDIDAS TOMADAS PELO ESTABELECIMENTO ESCOLAR
(Para ser preenchido pelo Orientador Educacional e/ou Professor)

Nome do Estudante: _____ Data de nascimento: / /
Telefone: _____ Ano/Série: _____ Turma: _____ Turno: _____
Data: __/__/__
Medidas:

Declaro que as informações descritas são verdadeiras, e assumo o compromisso acima registrado, reconhecendo minhas obrigações legais junto ao menor no que se refere ao direito à educação básica.

1. () Diálogo mediante convocação dos pais ou responsáveis, com registro em ata.

Assinatura do(s) pais ou responsáveis do estudante:

2. () Visita domiciliar.

Assinatura do(s) representante(s) da escola:

3. () Encaminhamentos à Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PROGRAMA EVASÃO ESCOLAR: NOTA ZERO

ANEXO IV À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

4. () Estratégias de acolhimento e de estímulo à aprendizagem escolar.

FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ESTUDANTE AUSENTE
(Para ser preenchido pelo representante da Escola, se possível, na presença dos pais ou responsável)

5. () Realização de reuniões periódicas com os pais ou responsáveis, para buscar em conjunto a solução dos problemas que motivam as faltas e reverter à situação

1. DADOS DA ESCOLA:

6. () Ações educativas junto aos(as) estudantes, pais ou responsáveis, de modo a desenvolver a compreensão da importância da educação.

Instituição de Ensino: _____ Rede: Estadual
Código da Instituição de Ensino: _____ Município: _____ Núcleo Regional de Educação

7. () Ações educativas junto aos pais ou responsáveis que favoreçam a efetiva participação no coletivo escolar e a compreensão da importância do acompanhamento sistemático da vida escolar dos filhos.

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

8. () Encaminhamentos dos estudante à Sala de Recursos e/ou Centros de Atendimento Especializados.

Nome: _____ Data de nascimento: / / Ano/
Série: _____ Turma: _____ Turno: _____ Data: / /
Endereço residencial: _____ Telefone: ()
Nome da Mãe: _____ Telefone: ()
E-mail: _____ Nome do Pai: _____ Telefone: ()
E-mail: _____

9. () Discussão e deliberação em Conselho de Classe, visando o enfrentamento das causas e das consequências das dificuldades dos estudantes em relação ao processo pedagógico.

Nome e endereço do Responsável e/ou parente ou conhecido:

10. () Elaboração do Plano de Trabalho Docente, durante as horas atividade dos professores e mediado pela Equipe Pedagógica, com vistas a rever os encaminhamentos metodológicos, bem como os processos de avaliação e de recuperação de estudos, viabilizando proposições diferenciadas e personalizadas para o processo de ensino e aprendizagem.

Dia e Horário da visita E-mails para comunicação: Servidor da Escola responsável pela visita:

11. () Realização de reuniões com Conselho Escolar e Comitê de busca ativa pautando a mediação de aprendizagem dos estudantes e definindo suportes necessários.

3. AÇÕES REALIZADAS PELA ESCOLA:

Via contato telefônico fixo ou móvel, e-mail, SMS:

12. () Utilização de metodologias específicas de trabalho pedagógico voltado as necessidades educativas especiais e, inclusive, adaptações curriculares.

Convocação por escrito: (enviado por vizinhos ou colegas e/ou carta registrada, via correios)

13. () Outros

4. REUNIÃO COM OS PAIS OU RESPONSÁVEIS (SE COMPARECERAM/ FOREM VISITADOS)

DESCRIPTIVO:

Presentes:

RESULTADOS OBTIDOS:

Motivo da ausência do estudante (Consultar Anexo IX):

Compromissos acordados:

Assinatura do(s) representante (s) da escola

Declaro que as informações descritas são verdadeiras, e assumo o compromisso acima registrado, reconhecendo minhas obrigações legais junto à criança ou adolescente, no que se refere ao direito à educação básica.

PROGRAMA EVASÃO ESCOLAR: NOTA ZERO

ANEXO VI À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Assinatura dos pais ou responsáveis:

1. FORMULÁRIO FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ALUNO INFREQUENTE - FICAI

Encarregados da visita / reunião domiciliar:

Nome: _____ Função: _____ Assinatura: _____

DADOS DA ESCOLA:

Instituição de Ensino: _____

Código da Instituição de Ensino: _____

Rede: Estadual _____

Endereço: _____ Município: _____

Núcleo Regional de Educação _____

Nome: _____ Função: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Função: _____ Assinatura: _____

Não foi possível realizar a visita/ reunião domiciliar. Motivo:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome: _____ Data de nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial: _____
 Nome da Mãe: _____
 Telefone:() _____ E-mail _____
 Nome do Pai: _____
 Telefone:() _____ E-mail _____
 Nome e endereço do Responsável e/ou parente ou conhecido: _____

 Dia e Horário da visita: _____
 E-mails para comunicação: _____

Servidor da Escola responsável pela visita: _____

3. HISTÓRICO DA SITUAÇÃO ESCOLAR

Ano/Turma/Turno: _____

Relato pela Orientação Educacional:

Assinatura da Orientação

4. DATA DE COMPARECIMENTO DOS PAIS E OU RESPONSÁVEIS:

Motivos alegados para faltas (Verificar Anexo IX):

Acordos efetivados:

Retorno do aluno à escola em: _____

Assinatura da direção

5. CASO O ALUNO NÃO RETORNE À ESCOLA

Encaminhamento da FICAI ao Conselho Tutelar em: / /

Assinatura do (a) Conselheiro (a) Tutelar:

Atendimento e Medidas aplicadas pelo Conselho Tutelar: Devolução em:
 ____/____/____

Assinatura do Conselheiro (a) Tutelar:

6. SÍNTESE DO ATENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Devolução da FICAI à escola e comunicação ao Conselho Tutelar, em://
 Ajuizado em:

Motivo e data do arquivamento:

Assinatura do (a) promotor (a) da Justiça:

7. REGISTRO DO CONHECIMENTO DA ESCOLA

Retorno da FICAI em: _____ Retorno do aluno à escola: _____

Assinatura da direção

PROGRAMA EVASÃO ESCOLAR: NOTA ZERO

ANEXO VII À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008,
 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

FORMULÁRIO DE MEDIDAS APLICADAS PELO CONSELHO TUTELAR
 (Para ser preenchido pelo Conselho Tutelar)

Município de atuação: _____ Data de recebimento pelo Conselho
 Tutelar: _____
 Região de atuação do Conselho Tutelar: Nome do Conselheiro Tutelar:
 E-mail Institucional: _____

Medidas aplicadas ao estudante:
 Encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de
 responsabilidade. Orientação, apoio e acompanhamento temporários.
 MENCIONAR: _____

Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento instituição de
 ensino formal -
 Ensino Fundamental e/ou Médio.

Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à
 criança e ao adolescente.

MENCIONAR: _____
 Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em
 regime hospitalar ou ambulatorial.

MENCIONAR: _____
 Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e
 tratamento a alcoólatras e toxicômanos.

MENCIONAR: _____
 Medidas aplicadas aos pais ou responsável:

Encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à
 família.

MENCIONAR: _____
 Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e
 tratamento a alcoólatras e toxicômanos.

MENCIONAR: _____
 Encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico:

MENCIONAR: _____
 Encaminhamento a cursos ou programas de orientação aos pais ou
 responsáveis. MENCIONAR: _____
 Obrigação de matricular a criança ou adolescente e acompanhar sua
 frequência e aproveitamento escolar.

Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento
 especializado.

MENCIONAR: _____
 Advertência.
 MENCIONAR: _____

Promoveu a execução de suas decisões mediante:
 Requisição de serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço
 social, previdência, trabalho e segurança.

MENCIONAR: _____
 Encaminhamento ao Ministério Público notícia de fato que constituiu
 infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou
 adolescente.

MENCIONAR: _____
 Encaminhamento à autoridade judiciária os casos de sua competência.

MENCIONAR: _____
 Expedição de notificações.

MENCIONAR: _____
 Assessoramento ao Poder Executivo local para a elaboração da
 proposta orçamentária para
 planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do
 adolescente. MENCIONAR: _____

Representação, em nome da pessoa e da família, contra a violação
 dos direitos previstos
 no art. 220, §3º, inciso II, da Constituição Federal.

MENCIONAR: _____
 Se o (a) estudante retornou à Escola - Devolução do Formulário à
 Instituição de Ensino

Data de devolução: / /

Assinatura do(a) Conselheiro(a) Tutelar de Referência

Se o(a) estudante não retornou à Escola - Encaminhamento ao MP-TO.

Data de encaminhamento: / /

Assinatura do Conselheiro Tutelar de Referência

PROGRAMA EVASÃO ESCOLAR: NOTA ZERO
(Para ser preenchido pelo Comitê de busca ativa escolar)

ANEXO VIII À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008
DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO
DAS AÇÕES DA BUSCA ATIVA ESCOLAR

AÇÕES	SIM	NÃO
Criação de mecanismos de controle do abandono escolar		
Diagnóstico e mapeamento das causas da exclusão e abandono escolar, definindo as ações de acordo com as características da realidade social à qual a escola está inserida.		
Proposta de acompanhamento pedagógico para os estudantes regressos.		
Organização de agenda positiva de encontros bimestrais: Discussão, operacionalização e sistematização de dados e informações do seu campo de atuação.		
Atuação dos membros do Comitê de busca ativa escolar na realização de estudos, debates e ações conjuntas entre os profissionais da escola, representantes da Diretoria Regional de Educação, Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, instituições de ensino superior, pais, mães, estudantes e comunidade em geral, sobre a inclusão e permanência das crianças e dos adolescentes no sistema educacional apresentando evidências.		
Localização do estudante infrequente, por meio da busca ativa, sendo por contatos e/ou da visita domiciliar, determinando para isso, um servidor(a) ou integrante da comunidade escolar para esta ação, num prazo máximo de 7 dias.		
Solicitação de providências ao Conselho Tutelar após encaminhamento das fichas FICAI.		
O Projeto Político Pedagógico da unidade escolar contempla projetos e/ou ações que favoreçam a inclusão dos estudantes, a construção do projeto de vida dos estudantes e a busca ativa escolar.		
Organização e acompanhamento periódico e sistemático dos formulários do CIFI, garantindo agilidade no processo e a efetivação das providências, em um prazo máximo de 7 dias a partir do comunicado dos professores.		
A Comunidade Escolar está articulada com as ações do Programa Evasão Escolar: Nota Zero e busca ativa escolar.		

PROGRAMA EVASÃO ESCOLAR: NOTA ZERO/TABELA
DE MOTIVOS/SITUAÇÕES -

ANEXO IX À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

COM VÍNCULO ESCOLAR				
Tratamento de doença e de atenção à saúde do aluno	Suspensão Escolar	11b. A escola não está agindo no enfrentamento do problema	58b. A escola esclarece que a família não informou o motivo	68a. Separação dos pais
1a. Doença/problema físicos	7a. Com tarefas domiciliares	Ausência de aula por respeito às questões sociais, culturais, étnicas ou religiosas.	58c. A escola, apesar de solicitada, não informou o motivo.	68b. Necessidade de cuidar de familiares (idoso, criança, pessoa com deficiência)
1b. Doença/problemas psicológicos/mentais	7b. Sem tarefas domiciliares	12a. Indígenas	58d. Não foi identificado motivo adequado nesta tabela	68c. Viagem com família (trabalho sazonal/ agrícola - ra temporária/ colheita de frutos)
1c. Pós-parto/gravidez de risco/TPM	EJA Semipresencial	12b. Circences	Violência/agressividade no ambiente escolar	68d. Casamento do (a) aluno (a) - Atualizar cadastro familiar
Doenças na família/óbito na família do aluno	8a. Com acompanhamento regular	12c. Ciganos	60a. A escola está atuando no enfrentamento da situação	68e. Falta de uniforme/calçado/roupa adequada
2a. Óbito do aluno	8b. Sem acompanhamento regular	12d. Opções religiosas	60b. A escola ainda não está atuando no enfrentamento da situação	68f. Pais sem "domínio" dos filhos/relação familiar precária
2b. Doença da pessoa da família prejudicando a frequência do aluno à escola	Situação coletiva que impede a escola de receber seus alunos	12e. População de rua	Trabalho do Jovem	68g. Família desconhece as faltas da criança às aulas
2c. Óbito de pessoa da família prejudicando a frequência do aluno à escola	9a. Férias escolares	51a. Gravidez de risco (sistema lançado para motivo 1)	62a. Emprego formal (a partir de 16 anos)	68h. Aluno com deficiência/necessidades especiais sem apoio/ estimulação para permanecer na escola
Fatos que impedem o deslocamento do aluno à escola	9b. Greve	51b. Não é gravidez de risco	62b. Estagiário sem vínculo empregatício	Envolvimento com drogas/ atos infracionais
4a. Enchente	9c. Calamidade pública que atingiu a escola ou exigiu o uso do espaço como abrigo	Situação de Rua	62c. Trabalho informal	70a. A escola sabe que foi encaminhado aos órgãos competentes
4b. Falta de transporte	9d. Escola sem professor	52a. A escola sabe que o aluno conta com acompanhamento da rede de proteção local (Cons. Tutelar/ CRAS/CREAS)	Exploração/abuso sexual	70b. A escola não sabe se houve encaminhamento adequado
4c. Estradas intransitáveis	9e. Reforma geral da escola	52b. A escola não sabe se conta com rede de proteção social	63a. A escola sabe que a rede de proteção local já foi acionada/comunicada	Violência Doméstica
4d. Violência na área onde mora	9f. Escola fechada por situação de violência	Negligência dos pais ou responsáveis	63b. A escola não sabe se a rede de proteção local já foi acionada/comunicada	71a. A escola sabe que a criança já foi encaminhada à rede de proteção social
4e. Inexistência de pessoa para levá-lo à escola	9g. Falta de merenda escolar	53a. A escola examinou a questão com as famílias	Desinteresse/ desmotivação pelos estudos	71b. A escola não sabe se a criança já foi encaminhada à rede de proteção social
4f. Grande distância entre a residência e a escola	9h. Outro	53b. A escola não abordou esta questão com as famílias	64a. A escola vem agindo para identificar as causas dessa situação	
4g. Outro	Participação em jogos estudantis/atividade escolar extracurricular	Trabalho Infantil	64b. A escola não tem procurado identificar as causas dessa situação	
Concluiu o Ensino Médio	10a. Considera atividade escolar	54a. A escola sabe que o aluno conta com atenção da rede local de proteção e/ou participa do PETI.	Abandono escolar/ desistência	
6a. Sabe-se que ingressou no ensino superior	10b. Não é considerada como atividade escolar	54b. A escola não sabe se o aluno conta com acompanhamento da rede de proteção local.	65a. Escola vem agindo para identificar as causas desse comportamento	
6b. Sabe-se que ingressou no ensino técnico	Preconceito/Discriminação no ambiente escolar/ bullying	Motivo da baixa frequência não foi informado	65b. Escola não tem conseguido agir em relação a essa situação	
6c. Não se sabe se houve continuidade nos estudos	11a. A escola está agindo no enfrentamento do problema	58a. A escola não procurou saber o motivo junto à família	Questões sociais, educacionais e/ou familiares	

PROGRAMA EVASÃO ESCOLAR:

SVE - SEM VÍNCULO ESCOLAR
Beneficiário sem vínculo/ matrícula escolar por uma das situações abaixo caracterizadas
72a. Inexistência de ensino fundamental na comunidade em que mora.
72b. Inexistência de ensino médio no território onde mora.
72c. Inexistência de serviços educacionais para acampados/ciganos/circenses/itinerantes.
72d. Inexistência de serviços educacionais em situação de internação/privação de liberdade.
72e. Inexistência de escola indígena no território onde mora.
72f. Concluiu o ensino fundamental/EJA e inexistente oferta imediata da etapa seguinte.
72g. Beneficiário concluiu o Ensino Médio
72h. Inexistência de atendimento educacional especializado para beneficiário com deficiência/necessidade educacional específica.
72i. Inexistência de transporte/ locomoção acessível à escola para beneficiário com deficiência/necessidade especial
72j. Questões de resistência da família para que o beneficiário com deficiência/necessidade especial frequente a escola.
72k. Inexistência de acessibilidade no ambiente escolar para o beneficiário com deficiência/necessidade especial.
72l. Negativa da escola em receber a criança com deficiência/necessidades especial alegando falta de vaga.
72m. Transferência em andamento/pendente - permanecendo sem solução/aceite, após o encerramento de 02 (dois) períodos de coleta, o beneficiário será lançado como não localizado no município de origem do cadastro familiar.
72n. Beneficiário sem vínculo/matricula escolar foi encontrado, mas não quer mais estudar.
72o. Beneficiário com vínculo/matricula escolar foi identificado em condição de óbito (falecido)
72p. Beneficiário com dados errados impedindo a identificação pela escola (nome errado/ data de nascimento errada/NIS duplicado).

EDITAL Nº 002, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.

Retifica o Edital nº 001, de 3 de novembro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve

Retificar o Edital nº 001, de 3 de novembro de 2020, publicado na edição nº 5.718, de 5 de novembro de 2020 do Diário Oficial do Estado, referente ao Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Profissionais para atuar na função de Professor de Educação a Distância e Tutor a Distância de cursos FIC EaD/Bolsista, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, para:

Onde se lê: na Tabela 2 - Cursos FIC/Vagas, Total de Vagas 26; Leia-se: Total de Vagas 23.

Onde se lê: no ANEXO VII, item 09, no Cadastro Reserva - Tutor a Distância 04; Leia-se: Cadastro Reserva - Tutor a Distância 06.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA INTERVENÇÃO TÉCNICA EM EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL

Cumpro o dever de, na forma do disposto no §2º, do art. 325, aprovado pelo Regulamento do ICMS, com a redação dada pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, COMUNICAR a todos os contribuintes, órgãos estaduais públicos e de classes e às autoridades competentes, que a Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, por meio da Superintendência de Administração Tributária, DEFERIU o primeiro aditivo do Termo de Credenciamento para Intervenção Técnica em equipamento Emissor de Cupom Fiscal, quadro I, da empresa identificada nos quadros II, III e IV como interventora de equipamento ECF, a qual fica autorizada, a realizar INTERVENÇÃO TÉCNICA dentro do território tocantinense, exclusivamente, em equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, identificados no anexo ao respectivo TCIT - ECF.

QUADRO I - NUMERAÇÃO DO TCIT-ECF E PAT ORIGINÁRIO

Número do TCIT - ECF	Número do Processo Administrativo Tributário - PAT
001/2017	Originário: 2017/6040/502261
Aditivo: Primeiro	Número do Processo Administrativo Tributário - PAT Aditivo: 2018/6040/503319

QUADRO II - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Comercial/Razão Social/Denominação		
INOVE SISTEMAS - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME		
Nome Fantasia	Inscrição Estadual	CNPJ/MF
INOVE SISTEMAS INFORMATIZADA	29.479.146-9	08.405.133/0002-30